LEI N. 1.540 de 06 de Fevereiro de 1996, dispõe Sobre Construção de um Campo de Futebol e Dá Outras Providencias

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar os serviços de terraplanagem para a construção de um campo de Futebol no Bairro dos Elias, Sitio Beira Rio.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para cobrir as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O valor do credito aberto pelo artigo 2º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II da Lei N. 4.320/64 de 17 de Março de 1964).

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Fevereiro de 1996.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Fevereiro de 1996.

Adão Luiz Delsin
Diretor Financeiro

Arquivo reproduzido, original manuscrito ou datilografado